



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

### CRENCIAMENTO

### CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O Município de Baependi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que entre os dias 28/11/18 a 10/12/18 estarão abertas as inscrições para **CRENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS**, com abertura da sessão pública no dia 10.12.2018 às 13:00 horas, na Sala de Licitações do Município de Baependi MG, situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Baependi MG, perante a Comissão de Licitações, que receberá documentação das sociedades interessadas no credenciamento.

1

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento reger-se-á pelas normas do presente Edital, e nos casos omissos, pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações posteriores.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1) As sociedades de advogados credenciadas deverão prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Baependi, com emissão de Pareceres Jurídicos de alta complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município, especialmente junto aos Tribunais Superiores situados em Belo Horizonte MG e Brasília DF, bem como Tribunais de Contas, compreendendo os seguintes serviços:

a) *acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, envolvendo:*

*Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos administrativos de interesse do Município (tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias e denúncias), com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa. Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos de prestação de contas anuais do Município, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final aprovação das contas. Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Baependi;*

b) *acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União, envolvendo:*



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

*Assessoria e consultoria no acompanhamento de inspeções e auditorias (artigo 41, IV, §1º da Lei Federal 8443/92), denúncias (artigo 53 Lei 8443/92), tomada de contas especial ou processo administrativo de interesse do Município de Baependi, especialmente relacionados à gestão de recursos da União, repassados através de Convênios, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa. Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Baependi;*

*c) assessoria e consultoria jurídica aos Departamentos Municipais, inclusive ao Departamento Jurídico do Município, através de emissão de pareceres relativos aos servidores públicos municipais, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais e ao Município de Baependi MG;*

*d) assessoria e consultoria jurídica ao Controle Interno do Município, através de emissão de pareceres jurídicos, relativos aos temas de interesse do Município, especialmente os relativos às licitações e contratos, execução orçamentária e gestão patrimonial, bem como outros relacionados com as atribuições do órgão de controle interno;*

*e) assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica envolvendo o Município de Baependi, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;*

*f) distribuição de memoriais, sustentação oral e interposição de todos os recursos cabíveis nos processos de interesse do Município de Baependi, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal e Tribunal Regional do Trabalho;*

*g) distribuição de memoriais, sustentação oral e interposição de todos os recursos cabíveis nos processos de interesse do Município de Baependi nas instâncias superiores em Brasília DF;*

1.2) Serão contratadas até 7 (sete) Sociedades de Advogados para execução dos objetos acima, de acordo com a pontuação obtida por cada uma, observado o mínimo necessário para se credenciar.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

1.3) Para cada um dos objetos acima, será credenciada uma Sociedade de Advogados, sendo que as Sociedades de Advogados com melhor pontuação terão a preferência na escolha dos objetos;

1.4) Em havendo menos Sociedades Credenciadas do que os objetos acima, após a distribuição das sociedades credenciadas, as Sociedades credenciadas de melhor pontuação terão a preferência na escolha de outros objetos, conforme ordem classificatória;

1.5) Em havendo apenas uma Sociedade Credenciada esta executará todo o objeto deste edital.

### **CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1) As Sociedades de Advogados credenciadas deverão disponibilizar profissional liberal, devidamente capacitado, para participar de reuniões de trabalho e deliberações acerca do objeto contratado, sempre que solicitado, em até duas vezes por mês, oportunidade em que se reunirá com servidores do Município de Baependi MG.

2.2) As Sociedades de Advogados credenciadas, deverão comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a formalização de abertura de escritório próprio (matriz ou filial), devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na cidade de Belo Horizonte, inclusive com inscrição suplementar dos sócios, bem como dos profissionais indicados pela Sociedade para trabalhar nestas localidades.

2.3) Os Pareceres Jurídicos, os estudos de alta complexidade solicitados e as minutas de peças processuais produzidas, deverão ser disponibilizados à Assessoria do Município.

### **CAPÍTULO III – DOS IMPEDIMENTOS**

3.1) Fica vedada a atuação da Sociedade de Advogados, credenciada em Belo Horizonte e Brasília, por meio de outros escritórios ou por profissionais não integrantes do seu quadro societário.

3.2) Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, conforme art.9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/93, o advogado que for:

3.2.1) Servidor público do Município de Baependi MG, de autarquia municipal e do Poder Legislativo Municipal;

3.2.2) Agente político em exercício de mandato eletivo;



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

### Chamamento Público 0006/2018

3.3) Não poderão exercer a atividade, as Sociedades com advogados que promovam ações contra o Município de Baependi MG, estendendo-se a proibição a outros possíveis profissionais liberais, cônjuges de membros da sociedade;

3.4) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.3 terá suspensa a respectiva atividade enquanto perdurar o impedimento.

3.5) O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, renunciando aos poderes recebidos, na forma da Lei, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado.

### CAPÍTULO IV - DO PREÇO

4.1) O Município de Baependi pagará à Sociedade de Advogados credenciada, o valor mensal estipulado para cada objeto, pela execução dos serviços objeto do presente Credenciamento, independentemente do volume de serviços realizados mensalmente, sendo:

- Objeto contido na alínea “a” do item 1.1: R\$ 900,00
- Objeto contido na alínea “b” do item 1.1: R\$ 866,67
- Objeto contido na alínea “c” do item 1.1: R\$ 633,33
- Objeto contido na alínea “d” do item 1.1: R\$ 633,33
- Objeto contido na alínea “e” do item 1.1: R\$ 766,67
- Objeto contido na alínea “f” do item 1.1: R\$ 2.400,00
- Objeto contido na alínea “g” do item 1.1: R\$ 1.300,00
- Total mensal do objeto: R\$ 7.500,00

4.2) Não lhe caberá também qualquer obrigação quanto a reposição de valor de despesas realizadas, no que se refere à execução do serviço.

### CAPÍTULO V - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1) O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por sucessivos períodos, a critério da Administração, consoante o disposto na Lei Nacional nº 8.666/93, em especial no artigo 57, II, e LRF.

5.2) Uma vez iniciada a demanda judicial, a Sociedade de Advogados credenciada se obriga a permanecer no feito até a sua conclusão com trânsito em julgado em última instância, salvo casos de rescisão justificada, quando deverá substabelecer o pleito com expressa autorização do Município.

### CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

RUA DR. CORNÉLIO MAGALHÃES, Nº 97, CENTRO – BAEPENDI MG

CEP: 37.443.000 – CNPJ 18.008.862/0001-26

TEL: (35) 3343 – 3593



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

6.1) No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá a documentação das Sociedades de Advogados interessadas em envelope fechado devidamente identificado na sua parte frontal, que deverá conter, além da Identificação da Sociedade e seu endereço completo e os dizeres:

**Município de Baependi**

**Processo Licitatório: XXX/2018 – Inexigibilidade XXX/2018**

**Chamamento XXX/2018**

**Credenciamento de Sociedade de Advogados**

**ENVELOPE – Documentação para credenciamento**

6.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da Sociedade de Advogados interessada.

6.3) Os documentos serão apresentados em uma única via;

6.4) No envelope poderá constar uma folha-índice dos documentos.

6.5) Após o Presidente da Comissão de Licitações declarar encerrado o prazo para o recebimento da documentação das Sociedades de Advogados interessadas, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

### **CAPÍTULO VII - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

7.1) São documentos indispensáveis ao credenciamento:

#### **7.2) RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1) Ato Constitutivo e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, salvo no caso de certidão expedida via internet)

#### **7.3) RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.3.1) Será considerada tecnicamente habilitada a Sociedade de Advogados que obtiver a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos dentro de um total de 100 (cem) pontos, desde que obtendo o total de 25 (vinte e cinco) pontos, referentes às certidões constantes no tópico 2 da Equipe Técnica, atribuídos pela Comissão de Licitações em obediência aos requisitos constantes no Capítulo VIII.

7.3.2) O julgamento da qualificação técnica será feito pela CPL.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

### **7.4) RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

7.4.1) Certidão Negativa de existência de processo falimentar ou de recuperações previstas na Lei nº 11.101 de 09/02/2005, ou mesmo de concordata em nome da licitante, ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deve apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas. (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, salvo no caso de certidão expedida via internet)

### **7.5) RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

7.5.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, salvo no caso de certidão expedida via internet)

7.5.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei; (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, salvo no caso de certidão expedida via internet)

7.5.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.5.5) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.6) Os documentos exigidos no Capítulo VII, subitens 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5 quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

7.7) Declaração firmada pela Sociedade de Advogados de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade.

7.8) declaração de que no ato da contratação disporá de estrutura completa (física e profissional) para atendimento do município de Baependi.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

7.9) declaração de que no ato da contratação disponibilizará equipe técnica responsável pela execução do objeto do contrato em Baependi, Belo Horizonte e Brasília, indicando inclusive, 02 advogados, com nome completo, OAB, e cópia de sua documentação pessoal, que serão os responsáveis pelo atendimento nessas cidades, aptos a participarem de reuniões, debates e desenvolver os trabalhos nessas localidades, apresentando o vínculo com a sociedade. (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório)

7.10) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados, numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente.

## CAPÍTULO VIII – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1) Quadro de pontuação:

I. EQUIPE TÉCNICA (até 40 pontos)	1. Formação dos sócios que integram a sociedade, até o limite de 10 pontos	Pontos
	a)Especialização	05
	b)Mestrado / Doutorado	10
	<b>2. Certidões que comprovam atuação no TJMG, TRT/MG, STF, STJ, TCU e TCEMG. REQUISITO MÍNIMO OBRIGATÓRIO: 05 CERTIDÕES DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SEIS TRIBUNAIS ELENCADOS (05 PONTOS CADA)</b>	25
II. CAPACIDADE TÉCNICA (até 40 pontos)	1. Atestados de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público, em nome dos sócios ou da Sociedade. Cada atestado vale (05) cinco pontos até o limite de 25 pontos.	
	2. Tempo de experiência da Sociedade	
	a) até 01 ano .....	03 pontos
	b) após 01 ano até 05 anos .....	06 pontos
	c) após 05 anos até 10 anos .....	10 pontos
d) acima de 10 anos .....	15 pontos	



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

III. AVALIAÇÃO DE TRABALHOS REALIZADOS (até 20 pontos)	1. Apresentação de uma peça jurídica de alta complexidade devidamente protocolizada (petições, pareceres) já realizada sobre os seguintes temas específicos do Direito Público:	
	a) Servidores Públicos	04
	b) Previdenciário	04
	c) Processo Legislativo	04
	d) Controle de Constitucionalidade	04
	e) Tributário	04

8

Total referente aos tópicos I, II e III – 100 pontos.

8.2) A comprovação relativa à equipe técnica será feita através da juntada de Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, no nome dos sócios da Sociedade que constam no Contrato Social. (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório)

8.3) As certidões de atuação em processos administrativos ou judiciais junto ao TJMG, TRT, STF, STJ, TCEMG e TCU deverão ser apresentadas juntamente com a documentação do credenciamento, comprovando a atuação dos sócios da Sociedade de Advogados; (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, salvo no caso de certidão expedida via internet)

8.4) A comprovação relativa à capacidade técnica da Sociedade de Advogados será feita com a juntada de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome dos sócios ou da Sociedade de Advogados; (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório)

8.5) A comprovação relativa ao tempo de experiência da Sociedade de Advogados será feita pela juntada do Contrato Social da Sociedade devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil; (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, salvo no caso de certidão expedida via internet)

8.6) A comprovação relativa à qualificação da estrutura de atendimento da Sociedade de Advogados será feita através de apresentação da estrutura de atendimento, equipamentos disponíveis, estrutura física, localização da sede ou filiais, bem como da descrição dos procedimentos internos de gerenciamento de atividades e de processos, inclusive com apresentação do *curriculum* da equipe técnica responsável pela execução do objeto do contrato em Baependi, Belo Horizonte e Brasília,



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

indicando inclusive, 02 advogados, com nome completo, OAB, e cópia de sua documentação pessoal, que serão os responsáveis pelo atendimento nessas cidades, aptos a participarem de reuniões, debates e desenvolver os trabalhos nessas localidades, apresentando o vínculo com a sociedade. (original e cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório)

8.7) Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá proceder em diligências de vistoria para averiguação da veracidade das informações.

8.8) A avaliação dos trabalhos já realizados pela Sociedade de Advogados será realizada em análise de peças jurídicas, petições e/ou pareceres, de autoria da Sociedade de Advogados, relativos a temas específicos do Direito Público, especialmente relacionadas a servidores públicos, direito previdenciário, processo legislativo, controle de constitucionalidade e questões tributárias no âmbito do Município. Referidas peças jurídicas deverão ser anexadas à documentação da Sociedade de Advogados.

### CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO

9.1) A abertura do **ENVELOPE** – Documentação será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada.

9.1.1) A Comissão de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com as Sociedades de Advogados interessadas, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação para credenciamento;

9.1.2) A Comissão Especial de Licitações e Sociedades de Advogados interessadas, desde que presentes na reunião, rubricarão todos os documentos apresentados;

9.2) Será consignada em ata a manifestação dos representantes legais das Sociedades de Advogados presentes na reunião;

9.3) Das Sociedades de Advogados habilitadas será credenciada a que obtiver maior pontuação quanto à qualificação técnica prevista no item 8.1 deste Edital.

### CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1) Os Recursos cabíveis serão aqueles previstos no artigo 109 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, desde que compatíveis com o procedimento de credenciamento adotado no Município de Baependi.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

### **CAPÍTULO XI - DO CONTRATO**

11.1) O contrato, a ser firmado com a credenciada obedecerá ao disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no presente Edital, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação;

11.2) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consoante o disposto no artigo 57 da Lei Nacional nº 8.666/1993, na L.R.F e no item 5.1., a critério da Administração e com concordância da Sociedade de Advogados credenciada.

11.3) O contrato poderá ser alterado, atendendo interesse das partes consoante arts. 57, 58 e 65 da Lei Nacional nº 8.666/93.

### **CAPÍTULO XII - DA ORDEM DE SERVIÇO**

12.1) Os trabalhos propostos serão sempre executados mediante solicitação expressa dos órgãos competentes do Município de Baependi, sempre sobre a supervisão do Departamento Jurídico do Município.

### **CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES**

13.2) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Nacional nº 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas à Sociedade de Advogados credenciada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

13.2.1) 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início ou entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

13.2.2) 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

### **CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **14.1) DO CONTRATANTE:**

14.1.1) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos serviços objeto do futuro Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

14.1.2) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

14.1.3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

11

### **14.2) DA CONTRATADA:**

14.2.1) Prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria e consultoria elencados no item 1.1. do presente instrumento.

14.2.2) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;

14.2.3) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

14.2.4) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.2.6) Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

14.2.7) Seguir as diretrizes técnicas indicadas pelo Departamento Jurídico do Município.

14.2.8) Submeter à aprovação do Departamento Jurídico do Município a indicação de assistente técnico no caso de perícias judiciais.

14.2.9) Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município.

14.2.10) Entregar ao Departamento Jurídico do Município, na hipótese de rescisão contratual, relatórios sobre todos os processos sob seu patrocínio, com os respectivos dossiês, contendo cópia das petições de renúncia aos mandatos, se for o caso, devidamente protocolizadas.



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12

### CAPÍTULO XV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba às Sociedades de Advogados o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2) As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e sua correspondente rubrica prevista em orçamentos futuros: - 392 - 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0013 – Desenvolvimento Atividades das Secretarias e Almoxarifado.

15.3) O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Baependi, localizado na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, centro, Baependi MG, no horário de 12:00 h às 17:00 horas, ou pelo site oficial do Município de Baependi. [www.baependi.mg.gov.br](http://www.baependi.mg.gov.br).

Baependi MG, 27 de novembro de 2018.

Hilton Luiz de Carvalho Rôllo  
Prefeito de Baependi



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

## MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAEPENDI MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, centro, Baependi, cep: 37.443-000, representado por seu Prefeito, Sr. Hilton Luiz de Carvalho Rôllo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40.

13

**CONTRATADO (A):** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, registrada na OAB \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, andar, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, cep: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Dr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, advogado (a) inscrito (a) na OAB/\_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da identidade \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A sociedade de advogados credenciada deverá prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Baependi, com emissão de Pareceres Jurídicos de alta complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município, especialmente junto aos Tribunais Superiores situados em Belo Horizonte MG e Brasília DF, bem como Tribunais de Contas, compreendendo os seguintes serviços:

a) *acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, envolvendo:*

*Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos administrativos de interesse do Município (tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias e denúncias), com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa. Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos de prestação de contas anuais do Município, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela*

RUA DR. CORNÉLIO MAGALHÃES, Nº 97, CENTRO – BAEPENDI MG

CEP: 37.443.000 – CNPJ 18.008.862/0001-26

TEL: (35) 3343 – 3593



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

*corde de contas, até final aprovação das contas. Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Baependi;*

R\$ \_\_\_\_\_

14

*b) acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União, envolvendo:*

*Assessoria e consultoria no acompanhamento de inspeções e auditorias (artigo 41, IV, §1º da Lei Federal 8443/92), denúncias (artigo 53 Lei 8443/92), tomada de contas especial ou processo administrativo de interesse do Município de Baependi, especialmente relacionados à gestão de recursos da União, repassados através de Convênios, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa. Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Baependi;*

R\$ \_\_\_\_\_

*c) assessoria e consultoria jurídica aos Departamentos Municipais , inclusive ao Departamento Jurídico do Município, através de emissão de pareceres relativos aos servidores públicos municipais, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais e ao Município de Baependi MG;*

R\$ \_\_\_\_\_

*d) assessoria e consultoria jurídica ao Controle Interno do Município, através de emissão de pareceres jurídicos, relativos aos temas de interesse do Município, especialmente os relativos às licitações e contratos, execução orçamentária e gestão patrimonial, bem como outros relacionados com as atribuições do órgão de controle interno;*



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

R\$ \_\_\_\_\_

e) assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica envolvendo o Município de Baependi, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional;

R\$ \_\_\_\_\_

f) distribuição de memoriais, sustentação oral e interposição de todos os recursos cabíveis nos processos de interesse do Município de Baependi, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal e Tribunal Regional do Trabalho;

R\$ \_\_\_\_\_

g) distribuição de memoriais, sustentação oral e interposição de todos os recursos cabíveis nos processos de interesse do Município de Baependi nas instâncias superiores em Brasília DF.

R\$ \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – O presente contrato vigorará de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser aditivado nos termos do artigo 57 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

2.2 – Mensalmente, o Município de Baependi desembolsará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e pelo período mencionado na cláusula 2.1, estima-se que o valor será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3 – Nos preços apresentados na cláusula 1.1 já encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pela prestação dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RUA DR. CORNÉLIO MAGALHÃES, Nº 97, CENTRO – BAEPENDI MG

CEP: 37.443.000 – CNPJ 18.008.862/0001-26

TEL: (35) 3343 – 3593



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

3.1 – A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente.

3.2 – A contratada fica obrigada a atender todas as solicitações inerentes aos objetos contratados.

3.3- O Setor de Compras do Município de Baependi MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de serviço (AS), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Baependi MG, e ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação da (s) autorização (ções) de serviço (AS's), de CND da Receita Federal, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

4.2 - Na ocorrência de providências complementares por parte da sociedade de advogados, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.4 - A contratada é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.5 - O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 4.1, e do respectivo comprovante da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1- A publicação do extrato da presente contratação será realizada no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

6.1 – A contratada se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente contrato, ainda que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

6.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

6.3 - A contratada obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

6.4 - A contratada responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços, devendo, inclusive, refazê-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - A contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados em seus serviços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais leis no que couber.

6.6 - A contratada obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Pública Municipal, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.7 - A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.8 – A contratada obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras, de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à contratada quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO**

RUA DR. CORNÉLIO MAGALHÃES, N° 97, CENTRO – BAEPENDI MG

CEP: 37.443.000 – CNPJ 18.008.862/0001-26

TEL: (35) 3343 – 3593



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a contratada não cumpra as exigências contidas neste instrumento, ou quaisquer outras hipóteses de inexecução, ou ainda, se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2- Também poderá ser rescindida quando a contratada, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

8.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais e multas que serão aplicadas em relação ao valor total estimado:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços;

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de a contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a rescisão contratual.

8.2 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baependi MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- A dotação orçamentária para o exercício de 2018, será:  
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0013.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: 0204/2018

Inexigibilidade 0005/2018

Chamamento Público 0006/2018

10.1 - Se fazem integrantes deste instrumento contratual, o respectivo processo licitatório, Edital e seus Anexos, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A contratada, ao assinar este instrumento contratual, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3- A contratada é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste instrumento contratual em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1- Nos casos omissos e não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

11.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, assinam este instrumento contratual em duas vias, de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Baependi MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Baependi

Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_